



TAPURAH
PREFEITURA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Complementar nº 33/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais de Tapurah-MT

O presente Projeto propõe a revisão da remuneração dos cargos de Tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistema, Chefe de vigilância epidemiológica e Chefe de vigilância ambiental. A medida busca corrigir defasagens salariais e evitar distorções entre cargos de diferentes níveis de responsabilidade, além de assegurar remuneração condizente com as exigências e atribuições do cargo.

O Projeto também prevê a criação do cargo de Gestor de compras da saúde, cargo de suma importância nas compras de medicamentos e insumos para abastecimento das unidades de saúde, hospital e farmácia básica do município.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter de interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à elevada consideração dos Senhores Vereadores, certos de poder contar com sua aprovação.

São estas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei Complementar em anexo. Colocamo-nos à disposição deste Legislativo Municipal para quaisquer outros esclarecimentos ou informações adicionais que Vossas Excelências julgarem necessários.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 17 DE NOVEMBRO
DE 2025.**

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ALVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição do seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 033/2012, passando ser inserido o constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Aumenta a remuneração do cargo de Tecnólogo em análise e desenvolvimento de sistema.

Art. 2º. Fica alterado o anexo IX – Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal da Lei Complementar nº 033/2012.

Parágrafo único. Reenquadra o cargo de Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, passando do Quadro XVII para o Quadro XX, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 033/2012, passando a ser o constante no Anexo II da presente Lei Complementar:

§1º. Cria o cargo em comissão de Gestor de Compras da Saúde.

§2º. Altera a remuneração dos cargos em comissão de Chefe de Vigilância ambiental e Chefe de Vigilância Epidemiológica.



TAPURAH

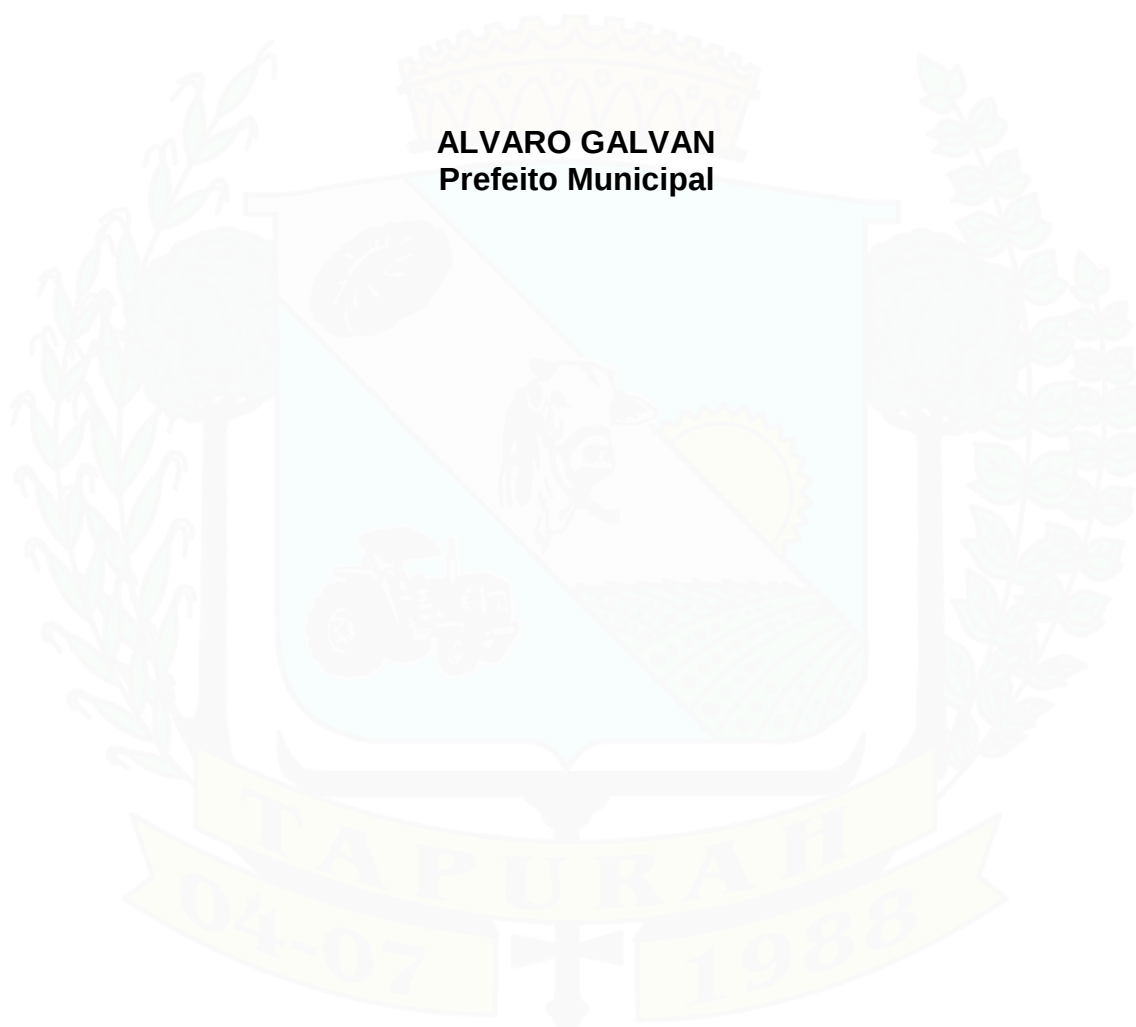
PREFEITURA

Art. 5º. Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 33/2012 permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	CBO	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
816	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas		40 horas semanais	01	Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas. Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas. Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente, segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware. Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação. Supervisionar as atividades dos técnicos em informática. Participar da administração de base de dados. Prestar assistência e suporte em questões de informática.	Ensino superior	R\$ 5.573,55

ANEXO II

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	Cargo	CBO	Carga Horária	Vagas	Descrição das Atividades	Requisitos para a Investidura	Padrão de Vencimento
919	Chefe de vigilância ambiental		40 horas semanais	01	Executar atividades de natureza operacional, voltadas para a visitação residencial e ações de campo, em áreas urbanas e rural, sob supervisão e orientação da Secretaria de Saúde, em operações específicas da saúde ambiental, realizando correções, educação em saúde, pesquisa aplicada e avaliação de risco entomológico e epidemiológico; executar outras atividades de interesse da área	Ensino Médio	R\$ 4.453,66
920	Chefe de vigilância epidemiológica		40 horas semanais	01	Realizar inspeções em estabelecimentos residenciais, comerciais, terrenos baldios e imóveis em geral, tanto no meio urbano como no rural com a finalidade de combater a presença de animais transmissores de doenças infectocontagiosas ou peçonhentas. Realizar atividades de controle epidemiológico no Município. Orientar a população na adoção de prática que auxilie a exterminação dos focos de vetores. Exercer o controle dos focos endêmicos, vistoriando e detectando os locais suspeitos. Participar de arrastões de limpeza do Município, subindo em escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados. Realizar trabalhos com bombas de aspersão. Realizar a coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação específica. Implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do Aedes aegypti. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as	Ensino Médio	R\$ 4.453,66

					orientações dadas pela sua chefia imediata.		
	Gestor de compras da Saúde		40 horas semanais	01	Coordenar e supervisionar os processos de compras e contratações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência, economicidade e transparência. Planejar, organizar e executar o cronograma anual de compras e contratações, alinhado às necessidades das unidades de saúde e à disponibilidade orçamentária. Atuar na gestão integrada do fluxo de compras, desde a identificação da demanda até a entrega final dos materiais ou serviços. Assegurar que todos os processos sigam as normas aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais. Realizar levantamento periódico das necessidades de materiais, medicamentos e equipamentos, em conjunto com as equipes das unidades e setores da Saúde. Elaborar ou supervisionar a elaboração de termos de referência, projetos básicos e justificativas técnicas para contratações. Pesquisar preços, realizar estudos de mercado e promover comparações e análises para subsidiar processos de compra. Auxiliar e acompanhar a elaboração de editais e procedimentos de licitação específicos da área da saúde. Monitorar prazos, vigências, entregas e conformidades contratuais, em articulação com a equipe de fiscalização de contratos. Emitir relatórios periódicos de compras, custos, estoques e consumo para subsidiar decisões da gestão municipal. Acompanhar vigências de contratos e recomendar renovações, reequilíbrios ou novas contratações quando necessário. Dar suporte técnico aos setores vinculados quanto a dúvidas e procedimentos relativos a compras públicas. Apoiar auditorias internas e externas, fornecendo informações e documentos necessários. Manter articulação com fornecedores, realizando tratativas formais para solução de pendências, atrasos ou inconformidades. Sugerir melhorias de processos, fluxos e ferramentas de gestão, buscando aprimorar rotinas de compras da Saúde. Participar de reuniões de planejamento, comissões internas, grupos de trabalho e demais instâncias relacionadas às aquisições. Atuar com zelo pelo patrimônio público, promovendo economicidade, transparência e responsabilidade	Ensino superior	R\$ 7.000,00

ANEXO III

ANEXO III

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Analista Administrativo e Técnico em análise e Desenvolvimento de sistemas.

Salário Base: **R\$ 5.573,55**

Quadro XX	Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
	1	R\$ 5.573,55	R\$ 6.075,19	R\$ 6.576,79	R\$ 7.078,44	R\$ 7.580,09
	2	R\$ 5.657,19	R\$ 6.158,79	R\$ 6.660,46	R\$ 7.162,07	R\$ 7.663,67
	3	R\$ 5.740,79	R\$ 6.242,40	R\$ 6.744,04	R\$ 7.245,67	R\$ 7.747,29
	4	R\$ 5.824,38	R\$ 6.326,00	R\$ 6.827,64	R\$ 7.329,26	R\$ 7.830,86
	5	R\$ 5.907,99	R\$ 6.409,62	R\$ 6.911,27	R\$ 7.412,89	R\$ 7.914,51
	6	R\$ 5.991,59	R\$ 6.493,21	R\$ 6.994,85	R\$ 7.496,47	R\$ 7.998,09